

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM/A DOUTORADO/A EQUIPARADO/A A INVESTIGADOR/A AUXILIAR NO ÂMBITO DO CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PLURIANUAL DE UNIDADES DE I&D 2020-2023, ESTABELECIDO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P. (FCT), E A UNIDADE DE CIÊNCIAS BIOMOLECULARES APLICADAS (UCIBIO)/FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO (UCIBIO/FFUP) (REF. UIDB/04378/2020 E UIDP/04378/2020) (CONTRATO DE TRABALHO A TERMO INCERTO)**

Por despacho da Subdiretora da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (FFUP), Professora Doutora Susana Isabel Pereira Casal Vicente, de 13 de maio de 2024, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediato à sua publicação em Diário da República através do Despacho (extrato) n.º 6394/2024, 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho, o presente procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um/a Doutoramento/a Equiparado/a a Investigador/a Auxiliar, nas áreas científicas de Ciências da Saúde, subárea científica da Doença Renal, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, para o exercício de atividades de investigação, transferência e valorização do conhecimento, gestão e comunicação de ciência e tecnologia, colaboração na docência e formação, entre outras, financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

**1. Área(s) científica(s)**

As áreas científicas do presente concurso são: Ciências da Saúde.

**2. Legislação aplicável**

**2.1** O concurso e respetiva contratação regem-se pelas disposições constantes do Regulamento n.º 487/2020 - Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, e pela demais legislação aplicável, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; o Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015; Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro; e normas regulamentares aplicáveis.

**2.2** O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato-programa de financiamento plurianual de unidades de I&D 2020-2023, estabelecido entre a FCT e a UCIBIO/FFUP (referências UIDB/04378/2020 e UIDP/04378/2020), para apoio ao desenvolvimento de atividade científica e tecnológica; e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico, aprovado pelo Regulamento n.º 607-

A/2017 publicado na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República* de 22 de novembro de 2017, alterado pelo Regulamento n.º 806-A/2019, publicado na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República* de 14 de outubro de 2019 e Regulamento n.º 985-B/2019, publicado na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República* de 31 de dezembro de 2019.

**3.** Nos termos do artigo 16.º do RJEC, na redação atualmente em vigor, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

#### **4. Requisitos de admissão**

##### **4.1. Requisitos gerais de admissão**

Ao concurso podem ser opositores/as candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor<sup>1</sup>/a nas áreas científicas de Ciências Farmacêuticas ou áreas científicas afins, detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

##### **4.2. Requisitos especiais de admissão comprovados**

Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver são requisitos especiais os seguintes:

- a) Experiência mínima de 4 anos pós-doutoral em estudos na área da doença renal crónica;
- b) Experiência com diferentes modelos (humanos, animais e cultura de células renais) para estudo da doença renal, e com processamento de amostras biológicas (sangue e tecidos);
- c) Experiência em estudos hematológicos (hemograma, estudo de proteínas de membrana e de atividade de enzimas do eritrócito) e bioquímicos (biomarcadores de inflamação, stress oxidativo, lesão hepática e lesão renal, usando biomarcadores clássicos e de lesão precoce);
- d) Experiência em técnicas de biologia molecular (desenho de primers, expressão genética quantitativa, análise diferencial de expressão génica e genotipagem de polimorfismos por técnicas de PCR quantitativo (qPCR));
- e) Experiência em estudos de citometria de fluxo;
- f) Conhecimentos e experiência em bioestatística.

---

<sup>1</sup> Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

**4.3.** A ausência de comprovação dos requisitos mencionados nos pontos 4.1. e 4.2. resultará na exclusão da candidatura.

## **5. Requisitos preferenciais**

- a) Participação em projetos de investigação na área da doença renal;
- b) Experiência na construção de bases de dados analíticos e clínicos, análise estatística e interpretação;
- c) Experiência em formação avançada (docência e orientações) em instituições de ensino superior.

## **6. Remuneração**

A remuneração base mensal é de 3 427,59 €, correspondente à 1.<sup>a</sup> posição, nível 9, da tabela anexa ao Regulamento.

## **7. Local de trabalho**

O local de trabalho situa-se da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

## **8. Regime de contratação**

O/a doutorado/a será contratado/a em regime de contrato de trabalho a termo incerto, por imperativo legal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC.

A contratação em causa deverá manter-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas identificadas no número seguinte, enquadradas no contrato-programa, estimando-se que tenha uma duração de cerca de 6 meses, sem prejuízo da observância dos limites legais e regulamentares consagrados quanto ao prazo máximo de duração, e da existência de dotação orçamental disponível para o financiamento da unidade de I&D..

## **9. Funções a desempenhar**

**9.1.** Desempenho, com carácter de regularidade, de atividades correspondentes à categoria de carreira a que seja equiparado/a por via contratual, em concreto nas seguintes áreas:

- a) Investigação;
- b) Transferência e valorização do conhecimento;
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia e outras tarefas;
- d) Atividades de docência e formação, quando aplicável e conforme os termos do artigo 12.º do Regulamento da Universidade do Porto.

**9.2.** Cabe ao/à Doutorado/a Equiparado/a a Investigador/a Auxiliar executar atividades de investigação e desenvolvimento, bem como as demais atividades científicas e técnicas enquadradas na missão da FFUP e ainda:

- a) Participar na conceção, desenvolvimento e execução de projetos de investigação e desenvolvimento, e em atividades científicas e técnicas conexas;
- b) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projetos a seu cargo;
- c) Colaborar no desenvolvimento de ações de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;
- d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolseiros e estagiários de investigação;
- e) Colaborar na docência e participar em programas de formação da instituição;
- f) Participação na formação e orientação de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, mestrado e doutoramento;
- g) Participar em tarefas de gestão e comunicação de ciência e tecnologia.

## **10. Composição do Júri**

Em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 19.º e nos n.º 3 e 4 do art.º 22.º do Regulamento e 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

### **Presidente do Júri:**

Maria Alice dos Santos Silva Gomes Martins, Professora Catedrática, Laboratório de Bioquímica, Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e Investigadora da UCIBIO, no exercício de competência delegada por Despacho n.º 6394/2024, publicado em DR, 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho.

### **Membros do Júri:**

1.º Vogal efetivo: Luís Filipe Barbosa Amado Belo, Professor Auxiliar com Agregação, Laboratório de Bioquímica, Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

2.ª Vogal efetivo: Carla Susana Meireles Coimbra, Professora Auxiliar, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário (CESPU).

3.ª Vogal efetivo: Rosa Cristina Barreto Catarino, Professora Auxiliar, Laboratório de Bioquímica, Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

### **Vogais suplentes:**

1.º Vogal suplente: Elsa Maria Ribeiro Bronze da Rocha, Professora Auxiliar com Agregação, Laboratório de

Bioquímica, Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

2.º Vogal suplente: Maria Irene de Oliveira Monteiro Jesus, Professora Associada com Agregação, Laboratório de Bioquímica da FFUP.

## **11. Métodos de seleção**

Nos termos do disposto nos artigos 26.º do Regulamento e 5.º do RJEC são métodos de seleção:

- a) Avaliação (curricular) do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as (APCC) (90%);
- b) Entrevista (ENT), caso o júri considere necessário, a realizar aos/às candidatos/as mais bem posicionados/as na APCC, num máximo de 2 (10%).

## **12. Avaliação do Percurso Científico e Curricular dos candidatos (APCC) (90%)**

**12.1.** A avaliação do percurso científico e curricular, tendo em consideração o perfil adequado às exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade das seguintes vertentes:

- a) Desempenho científico nas áreas e subáreas para que é aberto o concurso;
- b) Transferência e valorização do conhecimento;
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia;
- d) Docência e formação.

**12.2.** Na avaliação da vertente referida na alínea a) e b) do ponto antecedente deve ter-se em consideração a atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco)<sup>2</sup> anos.

**12.3.** O período de cinco anos a que se refere o n.º 12.2. pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

**12.4.** Na aplicação das vertentes referidas no ponto 12.1. são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

### **12.4.1. Critérios para avaliação do Desempenho científico (DC):**

**DC.** Currículo Pessoal na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento (que reflete o

---

<sup>2</sup> A partir da data-limite para a apresentação de candidaturas ao presente anúncio.

percurso científico e profissional), (e.g. coordenação e participação em projetos de investigação nacionais e internacionais, edição de revistas internacionais, publicações em revistas internacionais, prémios) (90%).

#### **12.4.2. Critérios para avaliação da Transferência e Valorização do Conhecimento (TVC):**

**TVC.** Divulgação de ciência e tecnologia. Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, organização de congressos e conferências) para diversos públicos (3%).

#### **12.4.3. Critérios para avaliação da Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia e Outras Tarefas (GCT):**

**GCT.** Atividades de gestão e comunicação de ciência e tecnologia, na área para que é aberto o processo de recrutamento: (a) participação em Projetos Erasmus+; (b) contribuição de forma ativa para a definição e cumprimento das políticas científicas e sociais; (c) colaboração em comissões de avaliação de atividades de índole técnica e científica, promovidas por entidades nacionais ou internacionais, nomeadamente no âmbito de concursos para projetos, bolsas ou prémios (2%).

#### **12.4.4. Critérios para avaliação da Docência e Formação (DF):**

**DF.** Atividade de docência e formação avançada: a) experiência e abrangência da atividade letiva realizada pelo/a candidato/a na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento; (b) formação avançada (orientações de doutoramento, mestrados e ações de formação) em instituições de ensino superior na área de recrutamento indicada (5%).

#### **12.5. A classificação final da APCC é obtida pela seguinte fórmula:**

$$APCC = 0,90 \times DC + 0,02 \times TVC + 0,03 \times GCT + 0,05 \times DF$$

### **13. Avaliação da Entrevista (ENT) (10%)**

**13.1.** Se houver lugar a entrevista, serão admitidos/as, até um máximo de 3, os/as candidatos/as com melhor classificação na avaliação do percurso científico e curricular, procedendo o júri à avaliação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos/as candidatos/as.

**13.2.** A falta de comparência dos/as candidatos/as à eventual fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo os/as candidatos/as excluídos/as do procedimento.

### **14. Classificação Final**

A Classificação Final (CF) da Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista (ENT), caso aconteça, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APCC * 0,9) + (ENT * 0,1)$$

Se não houver lugar a entrevista a classificação final é a classificação obtida em APCC.

## **15. Valoração dos métodos de seleção**

**15.1.** Cada membro do júri avalia o percurso científico e curricular dos/as candidatos/as numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

**15.2.** A avaliação do segundo método de seleção é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas.

## **16. Metodologia da Avaliação**

**16.1.** Após a admissão dos/as candidatos/as, e antes de iniciarem as votações para a ordenação final dos/as candidatos/as na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com a lista ordenada dos/as candidatos/as por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada, considerando os critérios e parâmetros do Aviso do concurso.

**16.2.** O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

**16.3.** A metodologia de seriação a seguir é a indicada no artigo 29.º do Regulamento.

**16.4.** Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos após a realização das votações previstas no número anterior, ou caso o empate subsista, deverá recorrer-se, para efeitos de ordenação final, ao voto de qualidade do/a Presidente.

**16.5.** Cada membro do Júri deve respeitar, nas várias votações, a ordenação que apresentou no documento referido no n.º 16.1.

**16.6.** A entrevista tem a duração máxima de uma hora e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos/as candidatos/as.

**16.7.** Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

**16.8.** Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos/as candidatos/as aprovados/as com a respetiva classificação.

**16.9.** A deliberação final do júri é homologada pelo/a dirigente máximo/a da instituição responsável pela abertura do procedimento concursal. A decisão final sobre a contratação é da competência do /dirigente máximo/a da entidade contratante.

## **17. Formalização das candidaturas**

**17.1.** As candidaturas são formalizadas, mediante requerimento, dirigido ao/à Presidente do Júri, nos termos definidos no modelo em anexo.

**17.2.** A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 4, 5 e 12 do presente aviso, nomeadamente:

- a) Requerimento exigido no ponto 17.1, supra;
- b) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento e respetivo reconhecimento do grau, caso o mesmo tenha sido obtido em Instituição de Ensino Superior estrangeira (a apresentar até ao ato de contratação);
- c) Curriculum vitae detalhado, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados nos pontos 4 e 5 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de APCC constantes do n.º 12.4;
- d) Quaisquer outros documentos que o/a candidato/a justifique serem pertinentes para a apreciação do seu mérito (se aplicável).

**17.3.** As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas on-line, disponível na página web da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto [https://sigarra.up.pt/ffup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/ffup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) (**ref. a 2024/10 N.º 51**).

**17.4.** As candidaturas deverão ser apresentadas **até às 23h59 (hora local) do dia 21 de junho de 2024**.

**17.5.** O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 17.2., determinam a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é notificada aos/às candidatos/as, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos/as interessados/as.

**17.6.** O júri pode, sempre que considere necessário, solicitar aos/às candidatos/as a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito.

## **18. Falsas Declarações**

As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

## **19. Notificação dos Resultados**

A/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas serão remetidas via email com recibo de notificação de entrega.



## **20. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final**

Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados/as, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

**21.** O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta. Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva, a utilizar em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar. Na eventualidade de nenhum dos/as candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto o júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

## **22. Lista de reserva**

Em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar, o órgão máximo da Faculdade reserva-se no direito de convocar o/a candidato/a seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, mediante juízo de conveniência e oportunidade, com base na lista de reserva de seleção que pode ser utilizada até 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sendo para o efeito constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de ordenação final.

## **23. Outras disposições**

A FFUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **24. Aprovação do Aviso de Abertura**

O Presidente do Conselho Científico da FFUP aprovou este aviso a 30 de abril de 2024, ao abrigo da delegação constante da Deliberação n.º 201/2024, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 28, de 08 de fevereiro.

Porto, 06 de junho de 2024

A Subdiretora da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto,  
Professora Doutora Susana Isabel Pereira Casal Vicente

**ANEXO**

**Requerimento**

***(para efeitos do cumprimento da alínea a) do ponto 17.2 do aviso de abertura)***

Exmo/a. Senhor/a Presidente do Júri,

Eu, (Nome), nascido/a em (data de nascimento), de nacionalidade ( ), titular do cartão de cidadão/identificação civil/passaporte/autorização de residência (*eliminar o que não interessa*) n.º ( ), com o n.º de identificação fiscal (NIF), residente na/em (morada), com o telemóvel n.º (número) e endereço de correio eletrónico (e-mail), venho por este meio requerer a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne a aceitar a minha candidatura ao procedimento concursal de seleção internacional, para categoria de (categoria), para o exercício de atividades de investigação na área científica de ( ), no âmbito do projeto “( )” (Ref. ), financiado por/pela ( ), em curso na (Faculdade/Instituto), em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, do Código do Trabalho e outras normas regulamentares aplicáveis.

Mais declaro, que concordo em receber por correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do presente procedimento concursal.

Juntamente com o presente Requerimento, envio os seguintes documentos, para apreciação do Júri:

( )

(Local e data)

(Assinatura)